

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**(Processo Administrativo n.º 66989/2018)**

**1. OBJETO**

Aquisição de **02 CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS**, para atender as necessidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do referido objeto visa a captação de água do rio Fundo no município de Itaporanga d' Ajuda/SE, pertencente ao sistema de abastecimento da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

**3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1.** A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 3.2.** Este processo é reservado exclusivamente para participação de ME e EPP;
- 3.3.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

**4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias sequenciais contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o

saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

**4.2.** O local de entrega será no seguinte endereço: Oficina Eletromecânica, que fica na Sede Da Deso Localizada Na Rua Campo Do Brito, Nº 331, Bairro Praia 13 De Julho, Aracaju/Se de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:15 às 11h:45 e das 14h:15 às 16h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

**4.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.9.** A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

## **5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 5.1.** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no ANEXO I;
- 5.2.** No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- 5.3.** Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 5.4.** Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

## **6. PRAZO CONTRATUAL**

- 6.1.** O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
  - 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 7.1.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.4. Oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega ou 12 (doze) meses a partir do início da operação, o que ocorrer primeiro, tanto para as bombas como para os motores;**

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

**12.2.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**13.1.1** – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**13.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**13.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**13.5.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.6.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**13.7.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem

13.7.3 – Poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.4 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.5 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

13.7.6 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

13.7.7 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

13.7.8 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

**13.8.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**13.9.** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**13.10.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.3. – A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1 – que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

14.2.2 – que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.2.3 – que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

14.2.4 – que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

**14.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**14.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**14.5.** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**14.6.** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

## **15 – FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** Empregado designado como gerente da 4.0.03.00/GMEL que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

## **16 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1.** Preços fixos e irreajustáveis.

Aracaju, 17 de maio de 2018.

**Tatiana Franco da Silva**

**2.0.07.00/GECA**

(Termo de Referência elaborado por Ronald Gabriel de Souza Andrade, Matrícula 38402)

**ANEXO I**

**DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS  
UNITÁRIOS E GLOBAL**

| LOTE ÚNICO – ME E EPP |                                                                                                                                                                                                                       |    |     |                                |                              |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------------------------|------------------------------|
| PRODUTOS              |                                                                                                                                                                                                                       |    |     | PREÇOS MÁXIMOS<br>LICITAÇÃO    |                              |
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                        | UN | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>LICITAÇÃO | PREÇO<br>GLOBAL<br>LICITAÇÃO |
| 1                     | Conjunto Motobomba Submersível para água, vedação selo mecânico e carcaça em ferro fundido, Vazão 104,00 m <sup>3</sup> /h, AMT entre 24,5 mca a 35,5 mca, Tensão 220V/380V/440V, Rotação 1754 Rpm e Frequência 60 Hz | UN | 2   | R\$ 33.006,75                  | R\$ 66.013,50                |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>  |                                                                                                                                                                                                                       |    |     |                                | <b><u>R\$ 66.013,50</u></b>  |

**ANEXO II**  
**SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO**  
**DETALHADA**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço:

| LOTE XX |                       |         |     |       |                |             |
|---------|-----------------------|---------|-----|-------|----------------|-------------|
|         | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| ITEM X  | XXXXXXX               | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| ITEM X  | XXXXXXX               | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| ITEM X  | XXXXXXX               | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| ITEM X  | XXXXXXX               | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| TOTAL   |                       |         |     |       |                | R\$         |

**Valor total por extenso:** R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos;
3. **Local de Entrega:** Oficina Eletromecânica, que fica na Sede Da Deso Localizada Na Rua Campo Do Brito, Nº 331, Bairro Praia 13 De Julho, Aracaju/Se
4. Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
5. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
10. **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal